

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1603.01-2023-SRP-PE**

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006 - REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2018, LEI 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.01-2023-SRP-PE**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**FORNECIMENTO:** Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pela Secretaria contratante.

<b>LOCAL DO PREGÃO:</b>	<a href="https://compras.m2atecnologia.com.br/">https://compras.m2atecnologia.com.br/</a>
<b>CADASTRAMENTO DAS CARTAS PROPOSTAS:</b>	Início: 17 de março de 2023 às 12hs00min
<b>FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	Início : 31 de março de 2023 às 09hs00min
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES :</b>	Início : 31 de março de 2023 às 09hs10min
<b>HORÁRIO :</b>	às 09hs00min Horário de Brasília
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto e Fechado
<b>VALIDADE DA ATA</b>	12 (doze) meses

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira Luzia Lopes Aguiar, nomeado pela Portaria nº 251/2022, de 07 de novembro de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se,



subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Ibicuitinga que é signatário do instrumento contratual (Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_);
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;
11. **UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA DE SAÚDE;
12. **SRP:** Sistema de Registro De Preços.
13. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** M2A COMPRAS - entidade conveniada com o Município de Ibicuitinga mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES)**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E**

**ANEXO – V – MINUTA DO CONTRATO**

## 2 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.



2.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 2.6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.6.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

a) Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão nº 8271/2011 - TCU)

2.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e

supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) no(s) Item(s) exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) no(s) Item(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.8.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do município de Ibicuitinga, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### 4 - DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL, por LOTE**.

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.7- No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

4.7.1-Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.7.2- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.3-Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.7.4-Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.7.5-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

4.7.6-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

## 5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesa será automaticamente inabilitada.

5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.docx, \*.xlsx, ou \*.pdf.

5.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação: estes documentos deverão ser apresentados (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**





5.2.5. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada

5.2.6. Os licitantes com encaminhamento, **exclusivamente** por meio de sistema <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**Parágrafo Primeiro:** incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**Parágrafo Segundo:** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;



- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
  - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
  - VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- 6.1.6 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.
- 6.1.7 - Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no seu prazo de validade.
- 6.1.7.1 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3.

### **6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.2.1 - Certidão Negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- 6.2.1.2 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.
- 6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- 6.2.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- 6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- 6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- a) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização





da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) - razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);
- c) prazo de entrega dos produtos, e;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI/CE para comprovação das informações.

#### **6.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

6.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

6.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **6.6- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

6.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente plataforma, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via plataforma;

6.6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.6.5- A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

### **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo).

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 7.13. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão responsável pela licitação;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Em relação a Item(ns) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como critério de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS LANCES E DA AMOSTRAGEM TÉCNICA;**

8.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E AINDA QUE ATENDA A AMOSTRAGEM TÉCNICA.**

8.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:  
a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.1.1. Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar na convocação feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;





b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

8.5 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação em jornal de grande circulação e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, assinado pela Pregoeira, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

## 8.6 - DAS AMOSTRAS

8.6.1. Não haverá testes de amostragem no presente certame.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria contratante determinado nas ordens de compras/serviços expedidas e deverá ser entregue no endereço indicado nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria contratante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

9.2 - A empresa vencedora obrigará-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de SAÚDE, para representá-la durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito- CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).

10.2 - A ata de registro de preços deverá ser assinado na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

10.3 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a ata de registro de preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.5 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

10.6 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

10.7.1 Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 janeiro de 2013.

10.7 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de



Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.8 Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregocira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.9 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Municipal nº14/2018 de 08 de maio de 2018.

10.11.1 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

10.11.2 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Municipal nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

10.11.3 Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

## 11- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subscrita pelo Município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 14/2018, de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este edital.

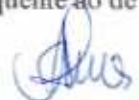
11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibicuitinga - CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Ibicuitinga/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em jornal de Grande Circulação e/ou no quadro de afixação do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.





11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018 e na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

11.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objetos desta licitação, obedecida a legislação per e, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

11.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura do Município de Ibicuitinga/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal Nº. 14/2018, de 08 de maio de 2018.

11.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.16- A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações de Ibicuitinga-CE situada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga-CE. O referido prazo não poderá ser prorrogado.

11.17- A recusa injustificada da detentora da Ata de Registro de Preços em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 13-DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Ibicuitinga.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Ibicuitinga.

### 15 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

15.2-A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.3-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





15.4- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.5-A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.6-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.7-Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.9 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, endereçada a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios).

15.10 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Ibicuitinga – CE, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) doravante denominada(s) Contratada(s), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

16.2-O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar a(s) licitante(s) remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

16.4 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16.5- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 17 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

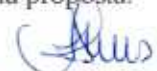
17.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

17.3 - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

17.4 - A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

17.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.





17.6 A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

17.7 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

#### 18- DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.

#### 19- DAS SANÇÕES

19.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE** será **descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

19.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;





19.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

19.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

## 20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira no seguinte endereço: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, e sua resposta será divulgada na mesma plataforma e será vinculante aos demais licitantes.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do Pregão.

21.7 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.



21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

## 22 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga - CE, 16 de março de 2023



---

**ADRIANA FERREIRA GOMES**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1-OBJETO-** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

#### **2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO –**

2.1 - O presente registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de manutenção, justifica-se pelo grau de necessidade, pois os itens, serão utilizados pela secretaria municipal de saúde através da unidade mista de saúde, postos da saúde da família, ou em outros locais de interesse à saúde, tem por objetivo suprir às necessidades dos estabelecimentos que prestam assistência à saúde no município, o não suprimento desses itens, acarretaria em exposição de pacientes e profissionais à riscos de contaminações, infecções ou algo relacionado, visando assim maior segurança para nossos pacientes e funcionários, demonstrando sua real importância e necessidade, possibilitando a garantia de que possamos atender nossa população com a estrutura necessária para a manutenção da vida humana, sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde de Ibicuitinga/CE.

2.2- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para futura e eventuais aquisições de material de manutenção, possibilitando a garantia de que possamos atender nossa população com itens e insumos de extrema necessidade, para pleno funcionamento das unidades de saúde de Ibicuitinga.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO LOTE EXCLUSIVO**

3.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI 12.846/2013.

3.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos



termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

3.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte nos **ITENS/LOTES** informados como tal.

**4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em **LOTE**, levando em consideração os produtos requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

## **5-ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO**

5.1 – Conforme anexo ao termo de referência.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

## **7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

7.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.7 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.



## **8- DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATADA**

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A contratante obrigar-se-á:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### **11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

11.2 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.

Ibicuitinga-CE, 16 de março de 2023.



---

**ADRIANA FERREIRA GOMES**  
ORDENADOR DE DESPESAS



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	ÂNGULO COM MOLA P/ ESTETOSCÓPIO	PÇ	19	R\$8,43	R\$160,17
2	AUSCULTADOR SIMPLES DE LIGA DE ALUMINIO	PÇ	15	R\$10,36	R\$155,40
3	ANEL ROSQUEADO DE ALUMINIO	PÇ	15	R\$4,33	R\$64,95
4	BATERIA 2032	UND	38	R\$10,47	R\$397,86
5	BATERIA ALCALINA 9V	UND	23	R\$23,83	R\$548,09
6	BATERIA RECARREGAVEL 9V	UND	15	R\$51,67	R\$775,05
7	BILHA COMPLETA 0-15 LPM ATUAL 7-722-0310	PÇ	15	R\$88,17	R\$1.322,55
8	BORRACHA P/ MICRO CENTRIFUGA BENFER	PÇ	8	R\$88,40	R\$707,20
9	BRAÇADEIRA TAMANHO EXTRA GRANDE EM NYLON FECHO VELCRO P/ ESFIGNOMANOMÊTRO	PÇ	15	R\$41,00	R\$615,00
10	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL (1-7 ANOS)	PÇ	38	R\$27,00	R\$1.026,00
11	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO P/ ESFIGNOMANOMÊTRO ADULTO	PÇ	38	R\$27,00	R\$1.026,00
12	CABEÇA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF C71 PLUS	PÇ	4	R\$200,33	R\$801,32
13	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2,5MM	PÇ	15	R\$17,00	R\$255,00
14	CABO DE PACIENTE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET 10 DERIVAÇÕES	PÇ	2	R\$1.006,67	R\$2.013,34
15	CANETA P/ BITURI WEN CORTE E COAGLAÇÃO	PÇ	5	R\$368,83	R\$1.844,15
16	COLIMADOR PARA RX TAUMATOLOGICO 12V	PÇ	1	R\$4.882,67	R\$4.882,67
17	CORREIA DE TRANSMISSÃO A32	PÇ	8	R\$28,00	R\$224,00
18	CORREIA DE TRANSMISSÃO A62	PÇ	8	R\$41,00	R\$328,00
19	ELEMENTO FILTRANTE 7 MICRA 7 POLEGADAS	PÇ	5	R\$73,17	R\$365,85
20	ELETRODO CARDIOCLIP P/ELETROCARDIOGRAMA ADULTO	UND	15	R\$56,00	R\$840,00
21	ELETRODO PRECORDIAL P/ ELETROCARDIOGRAMA	UND	23	R\$21,77	R\$500,71
22	ETIQUETA PAINEL CAIXA ELÉTRICA PROCESSADORA IT-1	PÇ	2	R\$680,50	R\$1.361,00
23	FONTE /HASTE BIAURICULAR DE ALUMINIO	PÇ	15	R\$8,47	R\$127,05
24	FITA TEFLON P/ SELADORA	PÇ	15	R\$22,67	R\$340,05
25	FLUXÔMETRO 0-15 LPM 02 2-100-0303	PÇ	8	R\$253,23	R\$2.025,84
26	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 500ML	PÇ	8	R\$31,73	R\$253,84

27	GUARNIÇÃO SILICONIZADA P/AUTOCLAVE HORIZONTAL 200LT ORTOSINTESE	PÇ	2	RS1.314,67	RS2.629,34
28	LAMPADA P/ ANALIZADOR SEMI AUTOMATICO BIO PLUS	PÇ	2	R\$684,83	RS1.369,66
29	LÂMPADA FLUORESCENTE P/ NEGATOSCÓPIO 15CM 8W 220V	PÇ	5	R\$41,70	R\$208,50
30	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO LED	PÇ	5	R\$129,33	R\$646,65
31	LAMPADA P/ MICROSCÓPIO 6V/20W	PÇ	5	R\$41,00	R\$205,00
32	LÂMPADA P/ OTOSCÓPIO LED	PÇ	5	R\$129,33	R\$646,65
33	MANGUITO ADULTO COM DOIS TUBOS P/ ESFIGNOMANOMETRO	PÇ	8	R\$27,00	R\$216,00
34	MANGUITO P/ ESFIGNOMANOMÉTRO EM PVC	PAR	23	R\$27,00	R\$621,00
35	MANGUITO LATEX UMA VIA 21,5X115 ADULTO	PÇ	15	R\$45,00	R\$675,00
36	MANÔMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL	PÇ	8	R\$66,67	R\$533,36
37	MEMBRANA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF C71 PLUS	PÇ	5	R\$103,33	R\$516,65
38	MEMBRANA DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO	PÇ	15	R\$4,53	R\$67,95
39	MOTOR P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF C71 PLUS	PÇ	2	R\$415,67	R\$831,34
40	MANOMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL	PÇ	8	R\$66,83	R\$534,64
41	OLIVA RÍGIDA P/ ESTETOSCÓPIO SIMPLES	PÇ	15	R\$8,67	R\$130,05
42	PAR DE OLIVA MACIAS EM PLÁSTICO DE PVC	PAR	15	R\$7,50	R\$112,50
43	PEDAL P/ BISTURI WEN	PÇ	5	R\$247,50	RS1.237,50
44	PÊRA EM PVC P/ ESFIGNOMANOMÉTRO	PÇ	15	R\$6,47	RS97,05
45	PILHA AA ALCALINA	UND	45	R\$6,00	RS270,00
46	PILHA AAA ALCALINA	UND	45	R\$5,73	RS257,85
47	PILHA MEDIA COMUM	UND	45	R\$4,57	RS205,65
48	PLACA DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/ MACRO CENTRIFUGA BENFER	UND	2	R\$678,17	RS1.356,34
49	PLACA DE DIAFRAGMA P/ ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF	PÇ	2	R\$70,03	RS140,06
50	PLACA FONTE CHAVEADA P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET	PÇ	3	R\$2.856,33	RS8.568,99
51	PRESSOSTATO P/ VAPOR ASCOVAL 12KGF	PÇ	4	R\$843,67	RS3.374,68
52	REPARO P/ VÁLVULA DE ABASTECIMENTO ASCOVAL 3/4"	PÇ	4	R\$568,33	RS2.273,32
53	REPARO P/ VÁLVULA DE VAPOR ASCOVAL 3/4"	PÇ	4	R\$568,33	RS2.273,32
54	RESISTENCIA P/ SELADORA 250W 220V	PÇ	8	R\$67,83	RS542,64



55	RESISTÊNCIA TUBULAR 1 1/4" 220V 6000W	PC	5	R\$560,00	R\$2.800,00
56	ROLAMENTO 6200	PC	15	R\$19,33	R\$289,95
57	TUBO EM FORMATO DE "Y" DE PVC	PC	15	R\$10,60	R\$159,00
58	TRANSDUTOR P/ DETCTOR FETAL MEDPEJ	PC	5	R\$536,00	R\$2.680,00
59	VÁLVULA DE ABASTECIMENTO ASCOVAL 1,2"	PC	2	R\$1.900,33	R\$3.800,66
60	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANÔMETRO	PC	15	R\$30,00	R\$450,00
61	VÁLVULA DE RETENÇÃO LATÃO VAPOR 3/4"	PC	5	R\$776,67	R\$3.883,35
<b>RS67.565,74</b>					

#### LOTE 2 – COTA RESERVADA

1	ÂNGULO COM MOLA P/ ESTETOSCOPIO	PC	6	R\$8,43	R\$50,58
2	AUSCUTADOR SIMPLES DE LIGA DE ALUMINIO	PC	5	R\$10,36	R\$51,80
3	ANEL ROSQUEADO DE ALUMINIO	PC	5	R\$4,33	R\$21,65
4	BATERIA 2032	UND	12	R\$10,47	R\$125,64
5	BATERIA ALCALINA 9V	UND	7	R\$23,83	R\$166,81
6	BATERIA RECARREGAVÉL 9V	UND	5	R\$51,67	R\$258,35
7	BILHA COMPLETA 0-15 LPM ATUAL 7-722-0310	PC	5	R\$88,17	R\$440,85
8	BORRACHA P/ MICRO CENTRIFUGA BENFER	PC	2	R\$88,40	R\$176,80
9	BRAÇADEIRA TAMANHO EXTRA GRANDE EM NYLON FECHO VELCRO P/ ESFIGNOMANÔMETRO	PC	5	R\$41,00	R\$205,00
10	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL (1-7 ANOS)	PC	12	R\$27,00	R\$324,00
11	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO P/ ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	PC	12	R\$27,00	R\$324,00
12	CABEÇA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF C71 PLUS	PC	1	R\$200,33	R\$200,33
13	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2,5MM	PC	5	R\$17,00	R\$85,00
14	CABO DE PACIENTE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET 10 DERIVAÇÕES	PC	1	R\$1.006,67	R\$1.006,67
15	CANETA P/ BITURI WEN CORTE E COAGLAÇÃO	PC	1	R\$368,83	R\$368,83
16	CORREIA DE TRANSMISSÃO A32	PC	2	R\$28,00	R\$56,00
17	CORREIA DE TRANSMISSÃO A62	PC	2	R\$41,00	R\$82,00

18	ELEMENTO FILTRANTE 7 MICRA 7 POLEGADAS	PÇ	1	RS73,17	RS73,17
19	ELETRODO CARDIOCLIP P/ELETCARDIOGRAMA ADULTO	UND	5	RS56,00	RS280,00
20	ELETRODO PRECORDIAL P/ ELETCARDIOGRAMA	UND	7	RS21,77	RS152,39
21	FONTE /HASTE BIAURICULAR DE ALUMINIO	PÇ	5	RS8,47	RS42,35
22	FITA TEFLON P/ SELADORA	PÇ	5	RS22,67	RS113,35
23	FLUXÔMETRO 0-15 LPM 02 2-100-0303	PÇ	2	RS253,23	RS506,46
24	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 500ML	PÇ	2	RS31,73	RS63,46
25	GUARNIÇÃO SILICONIZADA P/AUTOCLAVE HORIZONTAL 200LT ORTOSINTESE	PÇ	1	RS1.314,67	RS1.314,67
26	LAMPADA P/ ANALIZADOR SEMI AUTOMATICO BIO PLUS	PÇ	1	RS684,83	RS684,83
27	LÂMPADA FLUORESCENTE P/ NEGATOSCÓPIO 15CM 8W 220V	PÇ	1	RS41,70	RS41,70
28	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO LED	PÇ	1	RS129,33	RS129,33
29	LAMPADA P/ MICROSCÓPIO 6V/20W	PÇ	1	RS41,00	RS41,00
30	LÂMPADA P/ OTOSCÓPIO LED	PÇ	1	RS129,33	RS129,33
31	MANGUITO ADULTO COM DOIS TUBOS P/ ESFIGNOMANOMETRO	PÇ	2	RS27,00	RS54,00
32	MANGUITO P/ ESFIGNOMANOMÊTRO EM PVC	PAR	7	RS27,00	RS189,00
33	MANGUITO LATEX UMA VIA 21,5X115 ADULTO	PÇ	5	RS45,00	RS225,00
34	MANÔMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL	PÇ	2	RS66,83	RS133,66
35	MEMBRANA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF C71 PLUS	PÇ	1	RS103,33	RS103,33
36	MEMBRANA DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO	PÇ	5	RS4,53	RS22,65
37	MOTOR P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF C71 PLUS	PÇ	1	RS415,67	RS415,67
38	MANOMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL	PÇ	2	RS66,67	RS133,34
39	OLIVA RIGIDA P/ ESTETOSCÓPIO SIMPLES	PÇ	5	RS8,67	RS43,35
40	PAR DE OLIVA MACIAS EM PLASTICO DE PVC	PAR	5	RS7,50	RS37,50
41	PEDAL P/ BISTURI WEN	PÇ	1	RS247,50	RS247,50
42	PÊRA EM PVC P/ ESFIGNOMANOMÊTRO	PÇ	5	RS6,47	RS32,35
43	PILHA AA ALCALINA	UND	15	RS6,00	RS90,00
44	PILHA AAA ALCALINA	UND	15	RS5,73	RS85,95
45	PILHA MEDIA COMUM	UND	15	RS4,57	RS68,55
46	PLACA DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/ MACRO CENTRIFUGA BENFER	UND	1	RS678,17	RS678,17
47	PLACA DE DIAFRAGMA P/ ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF	PÇ	1	RS70,03	RS70,03



48	PLACA FONTE CHAVEADA P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET	PÇ	1	R\$2.856,33	R\$2.856,33
49	PRESSOSTATO P/ VAPOR ASCOVAL 12KGF	PÇ	1	R\$843,67	R\$843,67
50	REPARO P/ VÁLVULA DE ABASTECIMENTO ASCOVAL 3/4"	PÇ	1	R\$568,33	R\$568,33
51	REPARO P/ VÁLVULA DE VAPOR ASCOVAL 3/4"	PÇ	1	R\$568,33	R\$568,33
52	RESISTENCIA P/ SELADORA 250W 220V	PÇ	2	R\$67,83	R\$135,66
53	RESISTÊNCIA TUBULAR 11/4" 220V 6000W	PÇ	1	R\$560,00	R\$560,00
54	ROLAMENTO 6200	PÇ	5	R\$19,33	R\$96,65
55	TUBO EM FORMATO DE "Y" DE PVC	PÇ	5	R\$10,60	R\$53,00
56	TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ	PÇ	1	R\$536,00	R\$536,00
57	VÁLVULA DE ABASTECIMENTO ASCOVAL 1,2"	PÇ	1	R\$1.900,33	R\$1.900,33
58	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANÔMETRO	PÇ	5	R\$30,00	R\$150,00
59	VÁLVULA DE RETENÇÃO LATÃO VAPOR 3/4"	PÇ	1	R\$776,67	R\$776,67
					<b>R\$19.191,37</b>

### LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTO FALANTE P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ PORTATIL DF 7001	PÇ	5	R\$67,83	R\$339,15
2	ANEL DE PISTÃO 67X49X0,8mm	PÇ	8	R\$159,33	R\$1.274,64
3	ANEL DE SEGMENTO P/ COMPRESSOR ISENTO DE OLEO SCHUSTER	PÇ	8	R\$116,33	R\$930,64
4	ANEL ROSQUEADO DE ALUMINIO	PÇ	15	R\$4,33	R\$64,95
5	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE-CAMISA 850W	PÇ	8	R\$38,83	R\$310,64
6	ÂNGULO COM MOLA P/ ESTETOSCOPIO	PÇ	9	R\$8,43	R\$75,87
7	AUSCUTADOR SIMPLES DE LIGA DE ALUMINIO	PÇ	15	R\$10,29	R\$154,35
8	BACIA EM PORCELANA P/ CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	PÇ	5	R\$455,60	R\$2.278,00
9	BATERIA 2032	UND	23	R\$10,47	R\$240,81
10	BATERIA 3.7V P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	8	R\$188,67	R\$1.509,36
11	BATERIA ALCALINA 9V	UND	23	R\$23,67	R\$544,41
12	BATERIA RECARREGAVEL 9V	UND	8	R\$43,00	R\$344,00
13	BILHA COMPLETA 0-15 LPM ATUAL 7-722-0310	PÇ	8	R\$88,33	R\$706,64
14	BIELA P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	6	R\$253,23	R\$1.519,38
15	BOBINA SOLENOIDE 11267 AUTOCLAVE	PÇ	6	R\$182,83	R\$1.096,98

16	BORRACHA P/ PONTEIRA DE SUGADOR GNATUS	PC	15	R\$28,00	R\$420,00
17	BORRACHA P/ PONTEIRA DE SUGADOR DABI	PC	15	R\$28,00	R\$420,00
18	BRAÇADEIRA TAMANHO EXTRA GRANDE EM NYLON FECHO VELCRO P/ ESFIGNOMANOMÉTRO	PC	15	R\$41,00	R\$615,00
19	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO VELCRO P/ ESFIGNOMANOMÉTRO ADULTO	PC	23	R\$27,00	R\$621,00
20	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL (1-7 ANOS)	PC	23	R\$27,00	R\$621,00
21	CABO DE ALTA TEMPERATURA FIBRA 400º 2,5MM	PC	8	R\$77,67	R\$621,36
22	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2,5MM	PC	15	R\$17,17	R\$257,55
23	CABO P/ TENSE FISIOTERAPIA 2 VIAS	PC	8	R\$65,67	R\$525,36
24	CJ. PRESSOSTATO 1340 C 05L/12L/21L	PC	5	R\$415,67	R\$2.078,35
25	CJ. CANETA ULTRASSOM	PC	8	R\$741,67	R\$5.933,36
26	CJ. PLACA ULTRASSOM REV.01 ALT	PC	6	R\$638,67	R\$3.832,02
27	CJ. PLACA AUTOMATICA PLUS REV.02 - ALT	PC	6	R\$534,17	R\$3.205,02
28	CAMISA DO CILINDRO 69,1X63,7X24,5mm	PC	8	R\$165,00	R\$1.320,00
29	CÂMARA INOX P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21LT	PC	2	R\$3.190,17	R\$6.380,34
30	CANETA P/ ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ALT	PC	5	R\$689,00	R\$3.445,00
31	CHAVE LIGA E DESLIGA 2 POLOS CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PC	15	R\$13,33	R\$199,95
32	CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PC	8	R\$255,33	R\$2.042,64
33	CLIPS P/ BATERIA 9V	PC	23	R\$17,17	R\$394,91
34	COLUNA P/ ESGOTO P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	PC	23	R\$103,50	R\$2.380,50
35	CONJUNTO DE MANIPLO P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT EXTRA ANALÓGICA	PC	5	R\$411,67	R\$2.058,35
36	EIXO PINÇA FG P/CANETA ODONTOLÓGICA DABI	PC	23	R\$183,17	R\$4.212,91
37	EIXO PINÇA PB COM ROTOR MODELO MS-PB	PC	23	R\$183,17	R\$4.212,91
38	EIXO PINÇA COM ROTOR MODELO R3 SP ET605 PB	PC	23	R\$183,17	R\$4.212,91
39	EJETOR DO SUGADOR P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	PC	15	R\$74,50	R\$1.117,50
40	ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA P/ TENS	PC	23	R\$41,57	R\$956,11
41	ENGRENAGEM PINHÃO P/ CONTRA ÂNGULO MODELO DABI	PC	15	R\$84,00	R\$1.260,00
42	ENGRENAGEM PINHÃO P/ CONTRA ÂNGULO MODELO KAVO	PC	15	R\$84,00	R\$1.260,00



43	ESPELHO MULTE FACE P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	PÇ	15	R\$428,67	R\$6.430,05
44	ESTATOR P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO SCHUSTER	PÇ	5	R\$691,00	R\$3.455,00
45	FONTE/HASTE BIAURICULAR DE ALUMINIO	PÇ	15	R\$8,63	R\$129,45
46	FITA TEFLON P/ SELADORA	PÇ	15	R\$22,67	R\$340,05
47	FILTRO DE AR P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PÇ	15	R\$256,00	R\$3.840,00
48	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO P/ MANG.UNID.AUXILIAR-MOD. DABI/GNATUS	PÇ	8	R\$44,00	R\$352,00
49	FLUXÔMETRO 0-15 LPM 02 2-100- 0303	PÇ	8	R\$253,23	R\$2.025,84
50	FONTE 24V P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO ALT	PÇ	5	R\$197,17	R\$985,85
51	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR ALT	PÇ	5	R\$123,67	R\$618,35
52	GUARNIÇÃO DE SILICONE 2 FUROS P/ CANETA ODONTOLOGICA	PÇ	8	R\$6,50	R\$52,00
53	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO STERMAX 12L	PÇ	5	R\$226,17	R\$1.130,85
54	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO STERMAX 21L	PÇ	5	R\$226,17	R\$1.130,85
55	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS 12L	PÇ	5	R\$231,33	R\$1.156,65
56	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS 21L	PÇ	5	R\$253,00	R\$1.265,00
57	JOGO DE JUNTA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 3/30	JG	8	R\$64,67	R\$517,36
58	JUNTA DE VEDAÇÃO 850W	PÇ	5	R\$37,67	R\$188,35
59	KIT DE VÁLVULA DE ENTRADA E SAÍDA 850W	PÇ	3	R\$318,67	R\$956,01
60	KNOB P/ REGISTRO CUSPIDEIRA CZ	PÇ	8	R\$9,67	R\$77,36
61	LÂMPADA H3/12V/55W P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	UND	23	R\$28,00	R\$644,00
62	LAMPADA INFRA VERMELHO 220V/150W	UND	8	R\$226,17	R\$1.809,36
63	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO LED	UND	8	R\$129,33	R\$1.034,64
64	LÂMPADA FLUORESCENTE P/ NEGATOSCÓPIO 15CM 8W 220V	UND	8	R\$30,00	R\$240,00
65	LÂMPADA P/ OTOSCÓPIO LED	UND	8	R\$129,33	R\$1.034,64
66	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO GNATUS	PÇ	8	R\$129,33	R\$1.034,64
67	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO ALT	PÇ	8	R\$129,33	R\$1.034,64
68	MANGUEIRA ADULTO COM DOIS TUBOS P/ ESFIGNOMANOMETRO	MT	23	R\$27,00	R\$621,00
69	MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL PU 3.3MM	MT	23	R\$19,50	R\$448,50

70	MANGUEIRA P/ ALTA PRESSÃO 1/4" 300 PSI	MT	38	RS7,00	RS266,00
71	Mangueira p/ Ligação de Ar de Urethane PU med. 6,1 x 4,0	MT	23	RS19,50	RS448,50
72	Mangueira p/ Ligação de Ar de PU Siliconizada med. 6,5 x 3,5	MT	23	RS17,17	RS394,91
73	Mangueira Lisa Tripla Oblade PU siliconizada	MT	23	RS23,67	RS544,41
74	MANGUITO P/ ESFIGNOMANOMÉTRO EM PVC	PÇ	38	RS27,00	RS1.026,00
75	MANOMETRO P/ AR COMPRIMIDO 180PS 1/4"	PÇ	6	RS77,67	RS466,02
76	MANOMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL	PÇ	8	RS66,83	RS534,64
77	MEMBRANA P/ AEROSOL C71 Plus OLIDEF	PÇ	8	RS103,33	RS826,64
78	MEMBRANA DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO	PÇ	15	RS4,53	RS67,95
79	MOLA AÇO INOXIDAVÉL	PÇ	15	RS9,43	RS141,45
80	OLIVA RÍGIDA P/ ESTETOSCOPIO SIMPLES	PÇ	15	RS9,67	RS145,05
81	PAR DE OLIVA MACIAS EM PLASTICO DE PVC	PAR	23	RS7,67	RS176,41
82	PEDAL PNEUMATICO PROGRESSIVO P/ EQUIPO C/ MANGUEIRA PU	PÇ	8	RS172,33	RS1.378,64
83	PÉRA EM PVC P/ ESFIGNOMANOMÉTRO	PÇ	23	RS6,47	RS148,81
84	PINO BANANA P/ TENSE 2MM	PÇ	30	RS9,67	RS290,10
85	PINO MACHO 10A TRIPOLAR	PÇ	15	RS8,67	RS130,05
86	PINO GUIA PARA ROTOR MODELO MS/MRS/RS/PB	PÇ	23	RS61,67	RS1.418,41
87	PISTÃO P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	8	RS142,00	RS1.136,00
88	PLACA DE COMANDO ELETRONICO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	PÇ	3	RS1.022,83	RS3.068,49
89	PLACA DE DIAFRAGMA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	8	RS129,33	RS1.034,64
90	PLACA FONTE CHAVEADA P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET	PÇ	5	RS1.932,67	RS9.663,35
91	PLACA DE POTÊNCIA P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT EXTRA ANALOGICA	PÇ	5	RS351,00	RS1.755,00
92	PLACA DE VÁLVULA 850W	PÇ	5	RS419,00	RS2.095,00
93	PLACA DE VALVULA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	8	RS200,33	RS1.602,64
94	PLACA ELETRONICA DE COMANDO P/ AUTOCLAVE GNATUS 21LT INOX	PÇ	6	RS1.747,67	RS10.486,02



95	PLACA ELETRONICA DE COMANDO P/ RAIO-X XDENT 70KV	PC	2	R\$1.474,33	R\$2.948,66
96	PLACA P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ	PC	8	R\$817,33	R\$6.538,64
97	PLUG D9 COM CAPA	PC	15	R\$17,00	R\$255,00
98	PLUG P10 MONO	PC	15	R\$8,67	R\$130,05
99	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR 10MM FIBRA OTICA	PC	8	R\$292,97	R\$2.343,76
100	PONTEIRA PLASTICO P/ SUGADOR SEM REGISTRO ALUMINIO MOD KAVO	PC	15	R\$20,67	R\$310,05
101	PONTEIRA PLÁSTICO P/SUGADOR SEM REGISTRO ALUMINIO MODELO GNATUS	PC	15	R\$20,67	R\$310,05
102	POTENCIOMETRO LINEAR 5K S/ CHAVE	PC	23	R\$13,00	R\$299,00
103	PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR DE AR AUTOMÁTICO 125-175 LIBRAS 4 VIA	PC	6	R\$224,77	R\$1.348,62
104	PROTETOR P/ REFLETOR GNATUS MODELO LINSE	PC	8	R\$80,33	R\$642,64
105	PROTETOR P/ REFLETOR DABI MODELO FOCUS	PC	8	R\$57,67	R\$461,36
106	PROTETO P/REFLETOR DABI MODELO VERSA	PC	8	R\$34,67	R\$277,36
107	RESISTENCIA P/ SELADORA 250W 220V	PC	8	R\$67,67	R\$541,36
108	REGISTRO DE ÁGUA P/ CUSPIDEIRA F F MODELO KAVO	PC	15	R\$135,67	R\$2.035,05
109	REGISTRO PARA LIGAÇÃO DE AR COM PORCA P/MANGUEIRA 3,3mm	PC	15	R\$135,67	R\$2.035,05
110	REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PC	15	R\$210,43	R\$3.156,45
111	RESERVATÓRIO DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO SERCON 21LT	PC	8	R\$1.453,67	R\$11.629,36
112	RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA ÁGUA 500ML	PC	8	R\$8,67	R\$69,36
113	RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA ÁGUA 1000	PC	8	R\$8,67	R\$69,36
114	RESISTENCIA 220V 1500W P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO INOX	PC	8	R\$305,67	R\$2.445,36
115	RESISTENCIA 900W 127V MEIA LUA	PC	8	R\$231,33	R\$1.850,64
116	ROLAMENTO 6202	PC	15	R\$18,33	R\$274,95
117	ROLAMENTO 6203	PC	15	R\$28,00	R\$420,00
118	ROLAMENTO 6204	PC	15	R\$34,67	R\$520,05
119	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI MS	PC	15	R\$91,67	R\$1.375,05
120	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI RS 350	PC	15	R\$91,67	R\$1.375,05
121	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA KAVO E GNATUS	PC	15	R\$91,67	R\$1.375,05

122	ROLAMENTO P/ CONTRA ÂNGULO ODONTOLOGICO DABI	PÇ	15	RS91,67	RS1.375,05
123	SEGUIMENTO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	5	RS135,67	RS678,35
124	SERINGA TRIPLICE P/ EQUIPO ODONTOLOGICO OLSEN	PÇ	5	RS203,33	RS1.016,65
125	SUPORTE P/ PETY PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	PÇ	8	RS70,00	RS560,00
126	TAMPA DA CABEÇA P/ CANETA ODONTOLOGICA PB KAVO	PÇ	15	RS44,93	RS673,95
127	TEE DE DERIVAÇÃO 5MM PVC	PÇ	8	RS13,00	RS104,00
128	TELA FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	PÇ	15	RS6,37	RS95,55
129	TERMINAL P/CONECTOR KK 2,5mm	PÇ	15	RS3,43	RS51,45
130	TERMINAL COM TORNEIRA GIRATÓRIA GNATUS LATÃO**	PÇ	15	RS135,67	RS2.035,05
131	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÓRIA DABI**	PÇ	15	RS145,33	RS2.179,95
132	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÓRIA KAVO ANT**	PÇ	15	RS145,33	RS2.179,95
133	TRANSFORMADOR P/ DETECTOR FETAL DE MESA MEDPEJ	PÇ	5	RS73,33	RS366,65
134	TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ	PÇ	8	RS536,33	RS4.290,64
135	TRANSDUTOR ULTRA SÔNICO P/ FISIOTERAPIA	PÇ	15	RS929,33	RS13.939,95
136	TUBO SANFONADO VACUOFLEX 2" **	MT	15	RS81,83	RS1.227,45
137	TUBO EM FORMATO DE "Y" DE PVC	PÇ	15	RS10,43	RS156,45
138	TUBO SANFONADO VACUOFLEX 3/4" **	MT	15	RS42,00	RS630,00
139	UNIDADE GERADORA P/ RAIOS-X ODONTOLOGICO 70KV XDENT	PÇ	5	RS4.441,33	RS22.206,65
140	VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANÔMETRO	PÇ	15	RS30,00	RS450,00
141	Valvula de Comando Duplo p/ Equipamento - modelo - Kvo	PÇ	15	RS88,33	RS1.324,95
142	VALVULA DE VAPOR P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 1/8"	PÇ	5	RS566,33	RS2.831,65
143	VALVULA INTERRUPTORA METALICA SUPORTE EQUIPO GNATUS	PÇ	8	RS44,93	RS359,44
144	VALVULA PNEUMATICA COM REGULAGEM DE SPRAY E AR	PÇ	15	RS145,33	RS2.179,95
145	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PÇ	15	RS123,67	RS1.855,05
146	VALVULA SOLENOIDE AGUA 1/8" P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO	PÇ	5	RS232,50	RS1.162,50
147	VALVULA SOLENOIDE 220V	PÇ	5	RS103,67	RS518,35
148	VIBRA STOP P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 3/30	JG	8	RS103,67	RS829,36



149	VIRA BREQUIM P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PC	8	RS339,33	RS2.714,64
					<b>RS250.822,40</b>

#### LOTE 4 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDDE	V.UNIT	V.OTIMIZ
1	ALTO FALANTE P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ PORTATIL DF 7001	PC	1	RS67,83	RS67,83
2	ANEL DE PISTÃO 67X49X0,8mm	PC	2	RS159,33	RS318,66
3	ANEL DE SEGMENTO P/ COMPRESSOR ISENTO DE OLEO SCHUSTER	PC	2	RS116,33	RS232,66
4	ANEL ROSQUEADO DE ALUMINIO	PC	5	RS4,33	RS21,65
5	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE-CAMISA 850W	PC	2	RS38,83	RS77,66
6	ÂNGULO COM MOLA P/ ESTETOSCÓPIO	PC	3	RS8,43	RS25,29
7	AUSCUTADOR SIMPLES DE LIGA DE ALUMINIO	PC	5	RS10,29	RS51,45
8	BACIA EM PORCELANA P/ CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	PC	1	RS455,60	RS455,60
9	BATERIA 2032	UND	7	RS10,47	RS73,29
10	BATERIA 3.7V P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	2	RS188,67	RS377,34
11	BATERIA ALCALINA 9V	UND	7	RS23,67	RS165,69
12	BATERIA RECARREGAVÉL 9V	UND	2	RS43,00	RS86,00
13	BILHA COMPLETA 0-15 LPM ATUAL 7-722-0310	PC	2	RS88,33	RS176,66
14	BIELA P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PC	2	RS253,23	RS506,46
15	BOBINA SOLENOIDE 11267 AUTOCLAVE	PC	2	RS182,83	RS365,66
16	BORRACHA P/ PONTEIRA DE SUGADOR GNATUS	PC	5	RS28,00	RS140,00
17	BORRACHA P/ PONTEIRA DE SUGADOR DABI	PC	5	RS28,00	RS140,00
18	BRAÇADEIRA TAMANHO EXTRA GRANDE EM NYLON FECHO VELCRO P/ ESFIGNOMANOMÉTRO	PC	5	RS41,00	RS205,00
19	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO VELCRO P/ ESFIGNOMANOMÉTRO ADULTO	PC	7	RS27,00	RS189,00
20	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL (1-7 ANOS)	PC	7	RS27,00	RS189,00
21	CABO DE ALTA TEMPERATURA FIBRA 400º 2,5MM	PC	2	RS77,67	RS155,34
22	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2,5MM	PC	5	RS17,17	RS85,85
23	CABO P/ TENSE FISIOTERAPIA 2 VIAS	PC	2	RS65,67	RS131,34
24	CJ. PRESSOSTATO 1340 C 05L/12L/21L	PC	1	RS415,67	RS415,67

25	CJ. CANETA ULTRASSOM	PÇ	2	RS741,67	RS1.483,34
26	CJ. PLACA ULTRASSOM REV.01 ALT	PÇ	2	RS638,67	RS1.277,34
27	CJ. PLACA AUTOMATICA PLUS REV.02 - ALT	PÇ	2	RS534,17	RS1.068,34
28	CAMISA DO CILINDRO 69,1X63,7X24,5mm	PÇ	2	RS165,00	RS330,00
29	CÂMARA INOX P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 2ILT	PÇ	1	RS3.190,17	RS3.190,17
30	CANETA P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO ALT	PÇ	1	RS689,00	RS689,00
31	CHAVE LIGA E DESLIGA 2 POLOS	PÇ	5	RS13,33	RS66,65
32	CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DEOLEO 3/30	PÇ	2	RS255,33	RS510,66
33	CLIPS P/ BATERIA 9V	PÇ	7	RS17,17	RS120,19
34	COLUNA P/ ESGOTO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS	PÇ	7	RS103,50	RS724,50
35	CONJUNTO DE MANIPLO P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT EXTRA ANALOGICA	PÇ	1	RS411,67	RS411,67
36	EIXO PINÇA FG P/CANETA ODONTOLOGICA DABI	PÇ	7	RS183,17	RS1.282,19
37	EIXO PINÇA PB COM ROTOR MODELO MS-PB	PÇ	7	RS183,17	RS1.282,19
38	EIXO PINÇA COM ROTOR MODELO R3 SP ET605 PB	PÇ	7	RS183,17	RS1.282,19
39	EJETOR DO SUGADOR P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	PÇ	5	RS74,50	RS372,50
40	ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA P/ TENS	PÇ	7	RS41,57	RS290,99
41	ENGRENAGEM PINHÃO P/ CONTRA ÂNGULO MODELO DABI	PÇ	5	RS84,00	RS420,00
42	ENGRENAGEM PINHÃO P/ CONTRA ÂNGULO MODELO KAVO	PÇ	5	RS84,00	RS420,00
43	ESPELHO MULTE FACE P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	PÇ	5	RS428,67	RS2.143,35
44	ESTATOR P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO SCHUSTER	PÇ	1	RS691,00	RS691,00
45	FONTE/HASTE BIAURICULAR DE ALUMINIO	PÇ	5	RS8,63	RS43,15
46	FITA TEFLÓN P/ SELADORA	PÇ	5	RS22,67	RS113,35
47	FILTRO DE AR P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PÇ	5	RS256,00	RS1.280,00
48	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO P/ MANG.UNID.AUXILIAR-MOD. DABI/GNATUS	PÇ	2	RS44,00	RS88,00
49	FLUXÔMETRO 0-15 LPM 02 2-100-0303	PÇ	2	RS253,23	RS506,46



50	FONTE 24V P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO ALT	PÇ	1	RS197,17	RS197,17
51	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR ALT	PÇ	1	RS123,67	RS123,67
52	GUARNIÇÃO DE SILICONE 2 FUROS P/ CANETA ODONTOLOGICA	PÇ	2	RS6,50	RS13,00
53	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO STERMAX 12L	PÇ	1	RS226,17	RS226,17
54	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO STERMAX 21L	PÇ	1	RS226,17	RS226,17
55	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS 12L	PÇ	1	RS231,33	RS231,33
56	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS 21L	PÇ	1	RS253,00	RS253,00
57	JOGO DE JUNTA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 3/30	JG	2	RS64,67	RS129,34
58	JUNTA DE VEDAÇÃO 850W	PÇ	1	RS37,67	RS37,67
59	KIT DE VÁLVULA DE ENTRADA E SAÍDA 850W	PÇ	1	RS318,67	RS318,67
60	KNOB P/ REGISTRO CUSPIDEIRA CZ	PÇ	2	RS9,67	RS19,34
61	LÂMPADA H3/12V/55W P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	UND	7	RS28,00	RS196,00
62	LAMPADA INFRA VERMELHO 220V/150W	UND	2	RS226,17	RS452,34
63	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO LED	UND	2	RS129,33	RS258,66
64	LÂMPADA FLUORESCENTE P/ NEGATOSCÓPIO 15CM 8W 220V	UND	2	RS30,00	RS60,00
65	LÂMPADA P/ OTOSCÓPIO LED	UND	2	RS129,33	RS258,66
66	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO GNATUS	PÇ	2	RS129,33	RS258,66
67	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO ALT	PÇ	2	RS129,33	RS258,66
68	MANGUEIRA ADULTO COM DOIS TUBOS P/ ESFIGNOMANOMETRO	MT	7	RS27,00	RS189,00
69	MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL PU 3.3MM	MT	7	RS19,50	RS136,50
70	MANGUEIRA P/ ALTA PRESSÃO 1/4" 300 PSI	MT	12	RS7,00	RS84,00
71	Mangueira p/ Ligação de Ar de Urethane PU med. 6,1 x 4,0	MT	7	RS19,50	RS136,50
72	Mangueira p/ Ligação de Ar de PU Siliconizada med. 6,5 x 3,5	MT	7	RS17,17	RS120,19
73	Mangueira Lisa Tripla Oblade PU siliconizada	MT	7	RS23,67	RS165,69
74	MANGUITO P/ ESFIGNOMANOMÊTRO EM PVC	PÇ	12	RS27,00	RS324,00
75	MANOMETRO P/ AR COMPRIMIDO 180PS 1/4"	PÇ	2	RS77,67	RS155,34
76	MANOMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL	PÇ	2	RS66,83	RS133,66

77	MEMBRANA P/ AEROSOL C71 Plus OLIDEF	PÇ	2	RS103,33	RS206,66
78	MEMBRANA DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO	PÇ	5	RS4,53	RS22,65
79	MOLA AÇO INOXIDAVÉL	PÇ	5	RS9,43	RS47,15
80	OLIVA RÍGIDA P/ ESTETOSCÓPIO SIMPLES	PÇ	5	RS9,67	RS48,35
81	PAR DE OLIVA MACIAS EM PLASTICO DE PVC	PAR	7	RS7,67	RS53,69
82	PEDAL PNEUMATICO PROGRESSIVO P/ EQUIPO C/ MANGUEIRA PU	PÇ	2	RS172,33	RS344,66
83	PÊRA EM PVC P/ ESFIGNOMANOMÊTRO	PÇ	7	RS6,47	RS45,29
84	PINO BANANA P/ TENSE 2MM	PÇ	10	RS9,67	RS96,70
85	PINO MACHO 10A TRIPOLAR	PÇ	5	RS8,67	RS43,35
86	PINO GUIA PARA ROTOR MODELO MS/MRS/RS/PB	PÇ	7	RS61,67	RS431,69
87	PISTÃO P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	2	RS142,00	RS284,00
88	PLACA DE COMANDO ELETRONICO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	PÇ	1	RS1.022,83	RS1.022,83
89	PLACA DE DIAFRAGMA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	2	RS129,33	RS258,66
90	PLACA FONTE CHAVEADA P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET	PÇ	1	RS1.932,67	RS1.932,67
91	PLACA DE POTÊNCIA P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT EXTRA ANALOGICA	PÇ	1	RS351,00	RS351,00
92	PLACA DE VÁLVULA 850W	PÇ	1	RS419,00	RS419,00
93	PLACA DE VALVULA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	2	RS200,33	RS400,66
94	PLACA ELETRONICA DE COMANDO P/ AUTOCLAVE GNATUS 21LT INOX	PÇ	2	RS1.747,67	RS3.495,34
95	PLACA P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ	PÇ	2	RS817,33	RS1.634,66
96	PLUG D9 COM CAPA	PÇ	5	RS17,00	RS85,00
97	PLUG P10 MONO	PÇ	5	RS8,67	RS43,35
98	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR 10MM FIBRA OTICA	PÇ	2	RS292,97	RS585,94
99	PONTEIRA PLASTICO P/ SUGADOR SEM REGISTRO ALUMINIO MOD KAVO	PÇ	5	RS20,67	RS103,35
100	PONTEIRA PLASTICO P/SUGADOR SEM REGISTRO ALUMINIO MODELO GNATUS	PÇ	5	RS20,67	RS103,35
101	POTENCIOMETRO LINEAR 5K S/ CHAVE	PÇ	7	RS13,00	RS91,00
102	PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR DE AR AUTOMÁTICO 125-175 LIBRAS 4 VIA	PÇ	2	RS224,77	RS449,54
103	PROTETOR P/ REFLETOR GNATUS MODELO LINSE	PÇ	2	RS80,33	RS160,66



104	PROTETOR P/ REFLETOR DABI MODELO FOCUS	PÇ	2	R\$57,67	R\$115,34
105	PROTETO P/REFLETOR DABI MODELO VERSA	PÇ	2	R\$34,67	R\$69,34
106	RESISTENCIA P/ SELADORA 250W 220V	PÇ	2	R\$67,67	R\$135,34
107	REGISTRO DE ÁGUA P/ CUSPIDEIRA F F MODELO KAVO	PÇ	5	R\$135,67	R\$678,35
108	REGISTRO PARA LIGAÇÃO DE AR COM PORCA P/MANGUEIRA 3,3mm	PÇ	5	R\$135,67	R\$678,35
109	REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PÇ	5	R\$210,43	R\$1.052,15
110	RESERVATÓRIO DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO SERCON 21LT	PÇ	2	R\$1.453,67	R\$2.907,34
111	RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA ÁGUA 500ML	PÇ	2	R\$8,67	R\$17,34
112	RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA ÁGUA 1000	PÇ	2	R\$8,67	R\$17,34
113	RESISTENCIA 220V 1500W P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO INOX	PÇ	2	R\$305,67	R\$611,34
114	RESISTENCIA 900W 127V MEIA LUA	PÇ	2	R\$231,33	R\$462,66
115	ROLAMENTO 6202	PÇ	5	R\$18,33	R\$91,65
116	ROLAMENTO 6203	PÇ	5	R\$28,00	R\$140,00
117	ROLAMENTO 6204	PÇ	5	R\$34,67	R\$173,35
118	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI MS	PÇ	5	R\$91,67	R\$458,35
119	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI RS 350	PÇ	5	R\$91,67	R\$458,35
120	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA KAVO E GNATUS	PÇ	5	R\$91,67	R\$458,35
121	ROLAMENTO P/ CONTRA ÂNGULO ODONTOLOGICO DABI	PÇ	5	R\$91,67	R\$458,35
122	SEGUIMENTO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	1	R\$135,67	R\$135,67
123	SERINGA TRIPLICE P/ EQUIPO ODONTOLOGICO OLSEN	PÇ	1	R\$203,33	R\$203,33
124	SUPORTE P/ PETY PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	PÇ	2	R\$70,00	R\$140,00
125	TAMPA DA CABEÇA P/ CANETA ODONTOLOGICA PB KAVO	PÇ	5	R\$44,93	R\$224,65
126	TEE DE DERIVAÇÃO 5MM PVC	PÇ	2	R\$13,00	R\$26,00
127	TELA FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	PÇ	5	R\$6,37	R\$31,85
128	TERMINAL P/CONECTOR KK 2,5mm	PÇ	5	R\$3,43	R\$17,15
129	TERMINAL COM TORNEIRA GIRATÓRIA GNATUS LATÃO**	PÇ	5	R\$135,67	R\$678,35

130	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÓRIA DABI**	PÇ	5	R\$145,33	R\$726,65
131	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÓRIA KAVO ANT**	PÇ	5	R\$145,33	R\$726,65
132	TRANSFORMADOR P/ DETECTOR FETAL DE MESA MEDPEJ	PÇ	1	R\$73,33	R\$73,33
133	TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ	PÇ	2	R\$536,33	R\$1.072,66
134	TRANSDUTOR ULTRA SÔNICO P/ FISIOTERAPIA	PÇ	5	R\$929,33	R\$4.646,65
135	TUBO SANFONADO VACUOFLEX 2" **	MT	5	R\$81,83	R\$409,15
136	TUBO EM FORMATO DE "Y" DE PVC	PÇ	5	R\$10,43	R\$52,15
137	TUBO SANFONADO VACUOFLEX 3/4" **	MT	5	R\$42,00	R\$210,00
138	UNIDADE GERADORA P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO 70KV XDENT	PÇ	1	R\$4.441,33	R\$4.441,33
139	VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANÔMETRO	PÇ	5	R\$30,00	R\$150,00
140	Valvula de Comando Duplo p/ Equipamento - modelo - Kvo	PÇ	5	R\$88,33	R\$441,65
141	VALVULA DE VAPOR P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 1/8"	PÇ	1	R\$566,33	R\$566,33
142	VALVULA INTERRUPTORA METALICA SUPORTE EQUIPO GNATUS	PÇ	2	R\$44,93	R\$89,86
143	VALVULA PNEUMATICA COM REGULAGEM DE SPRAY E AR	PÇ	5	R\$145,33	R\$726,65
144	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PÇ	5	R\$123,67	R\$618,35
145	VALVULA SOLENÓIDE AGUA 1/8" P/ ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	PÇ	1	R\$232,50	R\$232,50
146	VALVULA SOLENÓIDE 220V	PÇ	1	R\$103,67	R\$103,67
147	VIBRA STOP P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO 3/30	JG	2	R\$103,67	R\$207,34
148	VIRA BREQUIM P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO 3/30	PÇ	2	R\$339,33	R\$678,66
					R\$69.078,79

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 406.658,30 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**